



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadoeste.pr.gov.br

Publicação em: D.O. Municipal
No Dia . . . : 07 / 05 / 16
Na Edição n.º: 57 - Ano V
Página n.º . . : 05

PORTARIA Nº 136/2016

Súmula: Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

JOSÉ ROBERTO CÔCO, Prefeito do Município de Formosa do Oeste/PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o Título VII da Lei Complementar Municipal nº 13, de 19/04/2012, os Ofícios nº 27 e 340, e as Recomendações Administrativas nº 03, 04 e 05, todos do corrente ano, do Ministério Público desta Comarca.

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração de possíveis infrações praticadas por Servidores deste Município relacionadas aos lançamentos tributários do imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN), referentes ao serviço de transporte de passageiros em veículos automóveis e utilitários de aluguel (táxi).

Art. 2º - Designar e nomear os integrantes da Comissão Processante, composta pelos seguintes membros:

Presidente: Rosilene Piton Conegero
Vice-Presidente: Airton Hernandes Verussa
Membro: Wilma Soares Lima de Souza

Art. 3º - A Comissão será responsável pela notificação, instauração, apuração dos fatos denunciados, com a condução do procedimento administrativo competente e sugerir a aplicação da sanção ou o arquivamento, conforme restar evidenciada a autoria e a veracidade dos fatos ou demonstrada sua inconsistência, devendo apresentar relatório final de suas atividades, ao Prefeito Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, nos termos do art. 186, *caput*, da Lei Complementar nº 13.


Art. 4º - A Comissão também será responsável pelo estudo pormenorizado da legislação pertinente, em especial a Lei nº 43/1973, mediante a proposição de normativo atualizado, se necessário.

Art. 5º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes, em observância ao procedimento constante na Lei Complementar nº 13, de 19/04/2012, e demais normas pertinentes.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

Paço Municipal, aos 03 de junho de 2016.


JOSÉ ROBERTO CÔCO
Prefeito Municipal